

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº 04.913.711/0001-08 E NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE – 15300000114.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

- **Data, Hora e Local:**

A **Assembleia Geral Extraordinária** do Banco do Estado do Pará S.A. - “Banpará”, foi realizada de forma presencial, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, no quinto pavimento do Edifício Sede do Banco, localizado na Avenida Presidente Vargas nº 251, Campina, CEP 66010-000, Belém – PA.

- **Mesa, Presença e Quórum:**

Os trabalhos foram dirigidos em conformidade com o art. 18 do Estatuto Social do Banpará pela Presidente do Conselho de Administração, **GENYCE PIRES DE AMORIM**, (“Presidente”) a qual, ao instalar a Assembleia, convidou a acionista Márcia Alessandra Silva Teixeira para secretariar o trabalho da Assembleia Geral Extraordinária e solicitou que a mesma verificasse a presença de acionistas e a existência de *quórum* legal.

Foi verificada a presença de acionistas que representam mais de 99% do Capital Social com direito a voto, conforme atestam os registros no “Livro de Presença dos Acionistas”: do representante do acionista controlador, ESTADO DO PARÁ, Senhor **Sérgio Oliva Reis**, Procurador do Estado do Pará, que representa 99,9767% das ações ordinárias. Em atenção ao disposto no art. 164 da Lei nº 6.404/1976, participou da Assembleia o membro do Conselho Fiscal, Senhor **José Pinto Marinho** (Membro Efetivo). E como representante da Administração do Banpará, o Diretor de Controle, Risco e RI, Senhor **Igor Barbosa Gonçalves**. Atestou-se assim o quórum legal de instalação e deliberação da matéria proposta na Assembleia Geral Extraordinária.

Registra-se que a Companhia não adotou, para a Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, o sistema de votação a distância por meio do Boletim de Voto.

- **Convocação:**

A matéria apresentada à Assembleia foi a consignada no Edital de Convocação a seguir transcrito, publicado nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024 no jornal Diário do Pará, no site de Relações com Investidores do Banpará e na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no dia 28 de outubro de 2024, nos termos da legislação em vigor:

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº 04.913.711/0001-08 E NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE – 15300000114.

**Banpará**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas do Banco do Estado do Pará S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), que será realizada no dia **02 de dezembro de 2024**, às **10 horas**, de modo presencial, em sua sede social, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 251, bairro Campina, Belém (PA) - CEP 66010-000, com as seguintes ordens do dia:

(A) Aumento do Capital Social com a incorporação das reservas de lucro;
(B) Alteração e Consolidação do Estatuto Social.

I - Alteração da redação do caput do art. 8º, do Estatuto Social, em consequência do aumento do Capital Social.

Observações Gerais

- A Companhia esclarece que não adotará para a AGE, ora convocada, o sistema de votação à distância por meio do Boletim de Voto.
- Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na AGE estarão à disposição na Sede da Companhia e serão disponibilizados nos sites de Relação com Investidores (<https://ri.banpara.b.br/governanca-corporativa/assembleias/>), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Belém (PA), 23 de outubro de 2024.

GENYCE PIRES DE AMORIM
Presidente do Conselho de Administração

- **Leitura de Documentos e Informações:**

Foi dispensada a leitura dos assuntos constantes na pauta e dos respectivos documentos submetidos à discussão e votação, nos termos do art. 134, caput, da Lei nº 6.404/1976.

- **Exame do Assunto Constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária:**

ITEM A – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL COM A INCORPORAÇÃO DAS RESERVAS DE LUCRO – Senhores Acionistas: O Conselho de Administração, em Reunião Ordinária do dia 23 de outubro de 2024, aprovou a proposta da Diretoria Colegiada constante do Voto nº 065/2024 da Diretoria de Controle, Risco e RI, que trata do aumento do Capital Social com a incorporação de reservas legais e estatutárias ao Capital Social do Banpará, com base no art. 169 da Lei nº 6.404/1976. É importante salientar que o Banpará como companhia de capital aberto é regido pela Lei das Sociedades por Ações, pelo seu Estatuto Social e demais disposições aplicáveis. Tendo em vista o que dispõe o Estatuto Social e a legislação pertinente, o Banpará poderá aumentar seu Capital Social utilizando o saldo das Reservas de Lucro, sem alteração do número de ações. Ressalta-se que as Reservas de Lucro disponíveis para incorporação totalizam R\$408.479.726,05 (quatrocentos e oito

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº 04.913.711/0001-08 E NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE – 15300000114.

milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), composto pela Reserva Legal no valor de R\$35.080.684,18 (trinta e cinco milhões, oitenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) e pela Reserva Estatutária no valor de R\$373.399.041,87 (trezentos e setenta e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). O aumento do Capital Social utilizando as Reservas de Lucro elevará seu valor de R\$1.473.121.569,74 (um bilhão, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para R\$1.881.601.295,79 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, seiscentos e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos). Destaca-se que essas medidas não implicarão em qualquer consequência econômica, tendo em vista que os valores das reservas a serem incorporadas já compõem o Patrimônio Líquido do Banco na data de 30 de abril de 2024. O Conselho Fiscal do Banpará, examinou o aumento do Capital Social com a incorporação de reservas legais e estatutárias ao Capital Social do Banpará, em reunião ocorrida em 30 de setembro de 2024, sendo emitido o seguinte Parecer sobre o assunto: **“Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A. (Banpará), no exercício de suas atribuições, conforme inciso III, do artigo 163, da Lei nº 6.404/1976, analisaram os documentos que lhe foram apresentados e opinaram, por unanimidade, favoravelmente à proposta do aumento do Capital Social de R\$1.473.121.569,74 (um bilhão, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para R\$1.881.601.295,79 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, seiscentos e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), mediante a incorporação de Reservas de Lucro disponíveis de R\$408.479.726,05 (quatrocentos e oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), composto pela Reserva Legal no valor R\$35.080.684,18 (trinta e cinco milhões, oitenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) e Reserva Estatutária no valor de R\$373.399.041,87 (trezentos e setenta e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), sem alteração do número de ações”**. Ressalta-se que a incorporação das reservas, ora proposta, ensejará alteração no caput do art. 8º do Estatuto Social. **PROPOSTA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes à matéria, incluindo manifestação favorável do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, sugere-se a aprovação por parte deste órgão do **ITEM A**. Esta é a proposta. Em, 2 de dezembro de 2024. **GENYCE PIRES DE AMORIM** - Presidente. Colocado em discussão e votação o **ITEM A**, o mesmo foi aprovado, por unanimidade, pelos acionistas presentes.

ITEM B – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 8º, DO ESTATUTO SOCIAL, EM CONSEQUÊNCIA DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – Senhores Acionistas: A Presidente observou que, com aprovação do aumento do Capital Social, o caput do art. 8º do Estatuto Social será obrigatoriamente alterado e passará a ter a seguinte redação: “Art. 8º O Capital Social do Banpará é de R\$ **R\$1.881.601.295,79** (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, seiscentos e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), representado por 9.521.649 (nove milhões, quinhentos e vinte um mil, seiscentos e

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº 04.913.711/0001-08 E NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE – 15300000114.

quarenta e nove) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.”. Destaca-se que o Núcleo Jurídico - Nujur, por meio do Parecer nº 0612/2024, entende que: “a proposta de alteração do caput do art. 8º do Estatuto Social, atende o disposto nos normativos legais e regulamentares de regência, além de observar as recomendações de melhores práticas estabelecidas no Basileia III, que objetiva tornar o sistema financeiro mais resiliente, reduzir custos de crises bancárias e amparar o crescimento sustentável”. Ressalta-se, também, que o Núcleo de Planejamento Estratégico e Estudos Econômicos - Nuple destacou que as alterações propostas não acarretarão impactos financeiros para essa Instituição. **PROPOSTA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes à matéria, sugere-se a aprovação por parte deste órgão do **ITEM B.** Esta é a proposta. Em, 2 de dezembro de 2024. **GENYCE PIRES DE AMORIM** - Presidente. Colocado em discussão e votação o **ITEM B, o mesmo foi aprovado, por unanimidade, pelos acionistas presentes, sendo o Estatuto Social consolidado e lido, figurando em anexo à presente ata, como parte integrante e indispensável desta, estando também disponível aos acionistas, cópia do referido documento na sede da Instituição.**

- **Encerramento**

Ato contínuo a palavra foi concedida àquele que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. E, nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a reunião às dez horas e trinta minutos para lavratura da presente ATA, após o que, reabertos os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, foi a mesma lida, considerada conforme e aprovada pelos acionistas presentes, sem quaisquer vedações, sendo assinada pela Presidente, pela Secretária e pelo representante legal do acionista controlador.

Belém (PA), 02 de dezembro de 2024.

GENYCE PIRES DE AMORIM
Presidente

SÉRGIO OLIVA REIS
Representante do Acionista Controlador

MÁRCIA ALESSANDRA SILVA TEIXEIRA
Secretária